

Lei nº 38

Dispõe sobre aquisição de móveis e utensílios.

A Câmara municipal de Ijaci, decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir móveis e utensílios para os diversos serviços municipais, podendo dispende até a importância de CR\$ 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros),

Art.2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art.1º desta lei o orçamento para 1967 consignará dotações próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 21 de setembro de 1966

Maria Aparecida Costa – Secretária

a)- Elias Antônio Filho

Prefeito Municipal